

Id:1518E0F3584B6E0F

Id:05D4E4C7535D6DE1



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

DECRETO Nº029/2021

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO SOARES LEITÃO, Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o falecimento da senhora, MARIA DO CARMO SOARES DE OLIVEIRA.

Considerando, que era uma pessoa ilustre e estimada pelos munícipes, ao qual prestou relevantes serviços como Vereadora, Secretária de Educação, Diretora da Unidade Escolar São José e Ação Social no Município, deixando seu legado ao serviço público deste Município, em especial na área da Educação, com lutas e conquistas para futuras gerações... presta as homenagens póstumas a tão ilustre cidadã que ora nos deixa e,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de três (03) dias no Município de Campo Largo do Piauí-PI, pelo falecimento da Senhora, MARIA DO CARMO SOARES DE OLIVEIRA, Carinhosamente conhecida como (Dona Mariazinha) faleceu aos 88 anos de idade, prestou relevantes serviços nos municípios de Porto-PI e Campo Largo do Piauí-PI.

Art. 2º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos da Administração Pública com essas características.

Parágrafo Único. Na Secretaria Municipal da Saúde serão mantidos os atendimentos de urgência, plantão médico e serviços de ambulância. A Secretaria Municipal de Infraestrutura ficará responsável pela limpeza urbana e a coleta do lixo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se, e compra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, 20 de Outubro de 2021.

  
 JAIRO SOARES LEITÃO  
 Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - PI.

Id:089B6FB80E716DDF



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço para execução de programa de melhorias sanitárias domiciliares - MSD, nas localidades Patos e Bacuri, zona rural do Município de Campo Largo do Piauí - PI.

Contratante: Campo Largo do Piauí - PI.

Contratada: JP SERVIÇOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.465.236/0001-78, sediada na Av. Dr. Josué Moura Santos, 2500, anexo B, Bairro Pedra Mole, Cep: 64.066-430, Teresina - PI.

Objeto do termo: Prorrogação contratual pelo período de 195 (cento e noventa e cinco dias), correspondente ao período de 17/01/2021 até 31/07/2021.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Jairo Soares Leitão  
 Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Campo Largo do Piauí - PI.

JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Em suma, na sessão do dia 27/09/2021, após a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas consideradas habilitadas (CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA, INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, F R S COSTA LTDA e CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP), o representante da empresa CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA solicitou que as propostas de preços fossem analisadas pelo setor de engenharia, uma vez que foram apresentados valores de insumos incompatíveis com os valores de mercado, como exemplo carro de mão, pneu de caminhão, entre outros. Além disso, solicitou que fossem analisadas as composições do BDI e verificar se estão conforme preconiza as decisões do TCU.

O Presidente resolveu suspender a sessão e encaminhar as propostas de preços ao setor de engenharia para análise, bem como consignou que após análise, as propostas de preços serão julgadas e o licitante vencedor será declarado, com a publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios.

Encaminhado ao setor de engenharia, o Sr. Carlos Eduardo Sousa de Araújo, Engenheiro Civil Fiscal, CREA/PI nº 1917724560, se manifestou no sentido de que as propostas de preços das empresas CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA, INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, F R S COSTA LTDA e CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP foram apresentadas em conformidade com edital.

Além disso, se manifestou que a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP fosse declarada vencedora, em razão do menor preço apresentado, qual seja, R\$ 282.333,41 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

Acolhendo o Parecer do Engenheiro Civil Fiscal supramencionado, a Comissão Permanente de Licitação decide que todas as propostas de preços apresentadas foram consideradas aceitas, em conformidade com as exigências do edital, **bem como declara a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP vencedora do certame, no valor de R\$ 282.333,41 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para administração pública.**

Fica concedido o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da presente decisão. Ao término do prazo recursal, em caso de apresentação de manifestação, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões recursais, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos licitantes.

Publique-se e junte-se aos autos do processo administrativo.

Campo Largo do Piauí - PI, 20 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Erivaldo Araújo Costa  
 Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
 Jaime Barbosa dos Santos  
 Membro

\_\_\_\_\_  
 Luciano Lopes Soares  
 Membro